



Prefeitura Municipal de Tucunduva

Publicado de 100x300 p, 10/08/2020

MUNICÍPIO DE TUCUNDUVA  
Rio Grande do Sul

**LEI N° 1038, DE 10 DE AGOSTO DE 2020**

Altera o Art. 1º, b) da Lei Municipal nº 906, de 18 de julho de 2018, que “Autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder incentivos previstos em Lei”.

O Prefeito Municipal de Tucunduva, Estado do Rio Grande do Sul, faz saber que em cumprimento ao disposto no Art. 56, inciso XII da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterado o Art. 1º, b) da Lei Municipal nº 906, de 18 de julho de 2018, que “Autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder incentivos previstos em Lei”, passando a ter a seguinte redação:

(...)

b) – Será concedido o Direito Real de Uso e/ou contrato de compra e venda da área formada pelos lotes industriais nº 01, com área de 1.378,54 m<sup>2</sup> [matrícula nº. 6.446] e o nº. 02, com área de 2.450 m<sup>2</sup> [matrículas nº. 7.587 e 7.588], totalizando a área de 3.828,54 m<sup>2</sup>, ambos localizados na quadra "B", do Distrito Industrial de Tucunduva.

(...)

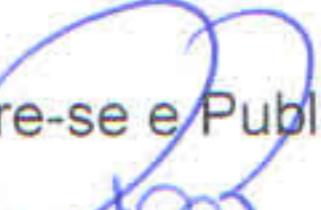
Art. 2º Ficam inalteradas as demais disposições da presente Lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TUCUNDUVA, EM 10 DE AGOSTO DE 2020.

  
Marcelo Antônio Burin  
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

  
Roderick Peres Busanello  
Secretário Municipal de Administração  
e Recursos Humanos